



Jundiaí, 28 de junho de 2019.

Ofício IPREJUN Nº 419/2019

ASSUNTO: CONVITE Nº 001/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DE ESCRITÓRIOS DO IPREJUN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.810-7/2019

Prezados senhores

Encaminhamos em anexo o termo de ata da abertura da licitação em referência, e informamos que a Comissão de Licitações promoveu à realização de diligências, conforme previsto na abertura da licitação.

Em relação à avaliação da composição do B.D.I. das propostas classificadas, verificou-se que a alíquota do ISS indicada na planilha da empresa Perillo Engenharia e Geologia EIRELI é superior ao previsto na legislação municipal. Em diligência, solicitamos à empresa a retificação da planilha, o que foi atendido, mantendo-se o percentual total do BDI informado na proposta de preços. A composição apresentada pela empresa Pedro Henrique Rallo Nunes ME se mostrou adequada.

Em relação à solicitação de diligências promovida pela empresa Perillo Engenharia e Geologia nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa Pedro Henrique Rallo Nunes ME, informamos que foi constatado o registro de todos atestados junto ao CAU-SP, e que os mesmos estão devidamente vinculados às respectivas certidões de acervo técnico, figurando o Sr. Pedro Henrique Rallo Nunes, de forma expressa, como responsável pela execução dos serviços apresentados. Dessa forma, estão sanadas quaisquer dúvidas quanto à validade dos atestados apresentados, uma vez que o próprio órgão fiscalizador responsável, no caso o CAU-SP, reconheceu os serviços prestados, compatíveis com o objeto que está sendo contratado, e emitiu as Certidões de Acervo Técnico – CAT.



Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí

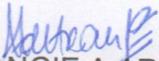
Finalmente, após a consulta de veracidade de certidões e registros obtidos via internet, declaramos que todos os documentos foram confirmados, EXCETO a certidão negativa nº 16193/2019, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA à empresa SATO & MALOSSO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA EPP (Fls. 477).

Finalizados os procedimentos de diligências, a Comissão de licitações mantém a classificação final, registrada em Ata, na qual, através da somatória de pontos ponderados, a empresa Pedro Henrique Rallo Nunes ME figurou em primeiro lugar, obtendo um total de 93 pontos, e a empresa Perillo Engenharia e Geologia Eireli figurou em segundo lugar com um total de 88 pontos. As outras licitantes, Sato e Malosso e Glizt tiveram as propostas desclassificadas.

Esclarecemos, caso haja interesse, que o prazo legal para interposição de recurso é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município.

O recurso deve ser protocolado no IPREJUN, no 6º andar Ala Norte do Paço Municipal, à Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, Jundiaí/SP.

Atenciosamente


ANGIE A ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO IPREJUN